



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**TERMO ADITIVO**

**3º TA ao CO N.º 025/SG/MPDFT/2022**

**PROCESSO N.º 19.04.5503.0006872/2022-75**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.276.664/0001-00, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 476, pavimento 1, Centro, Vila Velha - ES, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **VILMA DE QUEIROZ BRINGHENTI**, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5503.0006872/2022-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Suprimir 3,232% (três inteiros duzentos e trinta e dois milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de 19/6/2023, referente à supressão de 1 (um) posto de copeira 12x36h, consoante o disposto no Parágrafo Sexto – Dos Acréscimos e Supressões da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato original, perfazendo o percentual acumulado de supressões ao contrato de 3,232% (três inteiros duzentos e trinta e dois milésimos por cento), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 2.831.277,19 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), sendo o valor de R\$ 2.723.813,31 (dois milhões setecentos e vinte e três mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos) pela prestação de serviços, e o valor estimado de R\$ 107.463,88 (cento e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), mediante ressarcimento do plano de saúde, da assistência odontológica e do auxílio-funeral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado discriminado nas tabelas abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

**A CONTAR DE 16/6/2023**

CATEGORIA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Encarregado(a) (44h)	1	6.749,30	6.749,30
Copeiro(a) (44h)	24	4.134,54	99.228,96
Garçom/Garçonete (44h)	22	5.427,18	119.397,96
TOTAL			225.376,22

**A CONTAR DE 1º/7/2023**

CATEGORIA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Encarregado(a) (44h)	1	6.665,87	6.665,87
Copeiro(a) (44h)	24	4.083,78	98.010,72
Garçom/Garçonete (44h)	22	5.360,52	117.931,44
TOTAL			222.608,03

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO PLANO DE SAÚDE E DO AUXÍLIO FUNERAL****PLANO DE SAÚDE / AUXÍLIO FUNERAL - POR RESSARCIMENTO**

CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	POR FUNCIONARIO	MENSAL
PLANO DE SAÚDE	47	175,76	8.260,72
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	47	11,92	560,24
AUXÍLIO FUNERAL	47	2,75	129,25
VALOR MENSAL DO PLANO DE SAÚDE / AUXÍLIO FUNERAL			8.950,21

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2023NE00061 e 2023NE00069, emitidas

em 12/1/2023 e 13/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassarem este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reduzir o valor da garantia em R\$ 1.965,03 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 141.563,86 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **VILMA DE QUEIROZ BRINGHENTI, Usuário Externo**, em 23/06/2023, às 09:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 05/07/2023, às 17:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0358895** e o código CRC **88B1A8AD**.